



29

AÇÕES DE LEGITIMIDADE E EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL: OS CASOS SAMARCO E VALE PÓS TRAGÉDIAS SOCIOAMBIENTAIS

Aluno Mestrado/MSc. Student Juliana Ferreira de Carvalho [ORCID iD](#), Aluno Mestrado/MSc. Student Lívia Janaína Silva [ORCID iD](#), Doutor/Ph.D. Juliano Lima Soares [ORCID iD](#)

Universidade Federal de Goiás, Goiânia, Goiás, Brazil

Aluno Mestrado/MSc. Student Juliana Ferreira de Carvalho

[0000-0002-6300-1428](#)

Programa de Pós-Graduação/Course

Programa de Pós Graduação em Ciências Contábeis

Aluno Mestrado/MSc. Student Lívia Janaína Silva

[0000-0002-8933-3068](#)

Programa de Pós-Graduação/Course

Programa de Pós Graduação em Ciências Contábeis

Doutor/Ph.D. Juliano Lima Soares

[0000-0001-8056-4794](#)

Programa de Pós-Graduação/Course

Programa de Pós Graduação em Ciências Contábeis

Resumo/Abstract

Empresas envolvidas em tragédias socioambientais despertam cada vez mais o interesse da sociedade e dos órgãos reguladores. Nesse sentido, tem-se as duas maiores tragédias brasileiras, as quais ainda necessitam de respostas e análises sobre qual o posicionamento adotado frente aos impactos causados. Essa pesquisa visou analisar as ações de legitimidade social segundo a tipologia de Suchman (1995) evidenciadas pelas empresas Samarco S.A. e Vale S.A., após os desastres de Mariana em 2015 e Brumadinho em 2019. Para tanto, classifica-se como qualitativa e utilizou-se como metodologia para responder ao problema de pesquisa a Análise de Conteúdo aplicada aos Relatório da Administração (RA) e Notas Explicativas (NE) das Demonstrações Financeiras (DF). O período de análise da Samarco S.A. foi de 2015 a 2020; já a análise da Vale S.A., compreendeu os anos de 2019 e 2020. Os principais resultados inferem que as empresas analisadas pretenderam ganhar legitimidade geral no período analisado. Essa legitimidade é utilizada como ação ou estratégia quando a empresa incorre em algum evento de conotação negativa e precisa assegurar a continuidade de suas operações. Ademais, nos casos da Samarco e Vale, percebe-se os eventos referentes às tragédias foram reportados de maneira superficial



e sem reconhecimento efetivo da culpabilidade ou se houve negligência na gestão do risco quanto aos rompimentos das barragens.

Modalidade/Type

Artigo Científico / Scientific Paper

Área Temática/Research Area

Tópicos Especiais de Contabilidade (TEC) / Special Topics in Accounting

ACÇÕES DE LEGITIMIDADE E EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL: OS CASOS SAMARCO E VALE PÓS TRAGÉDIAS SOCIOAMBIENTAIS¹

RESUMO

Empresas envolvidas em tragédias socioambientais despertam cada vez mais o interesse da sociedade e dos órgãos reguladores. Nesse sentido, tem-se as duas maiores tragédias brasileiras, as quais ainda necessitam de respostas e análises sobre qual o posicionamento adotado frente aos impactos causados. Essa pesquisa visou analisar as ações de legitimidade social segundo a tipologia de Suchman (1995) evidenciadas pelas empresas Samarco S.A. e Vale S.A., após os desastres de Mariana em 2015 e Brumadinho em 2019. Para tanto, classifica-se como qualitativa e utilizou-se como metodologia para responder ao problema de pesquisa a Análise de Conteúdo aplicada aos Relatório da Administração (RA) e Notas Explicativas (NE) das Demonstrações Financeiras (DF). O período de análise da Samarco S.A. foi de 2015 a 2020; já a análise da Vale S.A., compreendeu os anos de 2019 e 2020. Os principais resultados inferem que as empresas analisadas pretenderam ganhar legitimidade geral no período analisado. Essa legitimidade é utilizada como ação ou estratégia quando a empresa incorre em algum evento de conotação negativa e precisa assegurar a continuidade de suas operações. Ademais, nos casos da Samarco e Vale, percebe-se os eventos referentes às tragédias foram reportados de maneira superficial e sem reconhecimento efetivo da culpabilidade ou se houve negligência na gestão do risco quanto aos rompimentos das barragens.

Palavras-chave: Legitimidade; Samarco; Tragédia; Vale.

1. INTRODUÇÃO

Empresas envolvidas em acidentes socioambientais têm despertado preocupação e interesse da sociedade, de entidades governamentais e não governamentais. Um dos maiores impactos socioambientais provocados por empresas, no Brasil, é o caso da Samarco Mineração S.A., cujos acionistas majoritários são a Vale S.A. e a BHP *Biliton* Brasil Ltda. A Samarco foi responsável pela barragem rompida em Mariana (MG), em 2015, que despejou mais de 43,7 milhões de m³ de rejeitos de minério nos afluentes do Rio Doce até chegar ao mar no Espírito Santo, e deixou 41 cidades atingidas e milhares de moradores sem água, sem trabalho, além de 19 mortes e nove mil desabrigados (Andreoni, 2019).

Em 2016, o prefeito de Mariana afirmou, por meio de entrevista aos pesquisadores da Unicamp, que era favorável à mineração e pontuou que 89% da arrecadação tributária municipal vêm da mineração (Santos, 2018). Outro acidente ambiental de grande repercussão no País ocorreu em 2019 com o rompimento da barragem do Córrego do Feijão em Brumadinho (MG), que também estava sob a responsabilidade da Vale S.A. Novamente, houve o despejo de rejeitos de minério e de aproximadamente 12 mil m³ de lama sobre a região, o que resultou em mais 253 mortes, dezenas de desaparecidos e prejuízos ambientais nos arredores da barragem (Freitas, Barcellos, Asmus, Silva & Xavier, 2019).

Ainda em 2019, a acusação pelos homicídios foi retirada do processo sob a alegação de que as mortes foram causadas pela inundação (Freitas, 2020). Esses casos ainda necessitam de julgamento, recuperação ambiental e amparo às muitas vítimas que vivem sob estresse pós-traumático. A repetição de novo rompimento de barragem de rejeitos demonstra que o grupo minerador é, no mínimo, negligente com as questões que envolvem suas operações. Os executivos responsáveis pelas empresas dão entrevistas como se, também, fossem vítimas das tragédias (Câmpera, 2019).

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

Em 29/10/2020, o Ministério Público Federal, as Defensorias Públicas da União, do Estado do Espírito Santo e de Minas Gerais e o Ministério Público de Minas Gerais expediram uma recomendação conjunta para a Fundação Renova, que é sem fins lucrativos e criada pelas empresas responsáveis para a reparação das tragédias (n.d., 2020). Nesse documento, as instituições elencam que diversas peças publicitárias veiculadas pela Fundação têm teor enganoso, pois utilizam dados que contradizem total ou parcialmente os relatórios produzidos por especialistas contratados para auxiliar a atuação do MPF na ação civil pública que trata dos casos.

O valor do referido contrato publicitário é de 17,4 milhões e o foco é a divulgação de informações direcionadas aos investidores e público em geral (Combate Racismo Ambiental, 2020). Em 20/07/2021, o Jornal Valor Econômico informou que os acordos de reparação de danos decorrentes das tragédias causadas pelas empresas Vale, Samarco e os órgãos públicos competentes podem chegar a 100 bilhões (Bouças & Goes, 2021).

O estudo de Cosenza, Ribeiro, Levy e Dios (2018) demonstrou que a Samarco não evidenciou qualquer informação relevante sobre os perigos potenciais e reais de suas atividades e, após as tragédias, tudo que fez, ou faz, deriva de acordos ou decisões judiciais. No mesmo sentido, o promotor de Brumadinho declarou que o crime ambiental não ocorreu em 2019 com o rompimento da barragem, mas ocorria desde 2017 devido à má gestão de riscos e omissão de informações. Assim, a Vale impôs à sociedade riscos ignorados com o apoio da auditoria independente, que assinou laudos apontando a estabilidade dessas barragens (Jucá, 2020).

A auditoria utiliza-se de conhecimento técnico contábil para testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial. Dessarte, a contabilidade tem um papel fundamental na mensuração e evidenciação das ações adotadas e dos impactos sociais, econômicos, financeiros e ambientais causados. Nessa perspectiva, ainda, surgem questionamentos sobre como as empresas posicionam-se em relação à condução e evidenciação das questões relacionadas às tragédias (Freitas et al., 2019).

Diante desse contexto, e com o intuito de entender o comportamento e as ações de legitimação adotadas, busca-se com a Teoria da Legitimidade observar a legitimação social pretendida pelas empresas, as quais operam socialmente por meio de um contrato social em que regras e normas, implícitas ou explícitas, são aceitas e colocadas em prática. Quando as ações praticadas pelas organizações diferem das expectativas sociais, surgem lacunas que dificultam a concretização da legitimidade, dado que outras partes veem a empresa como violadora do contrato social firmado, de modo que fatos negativos podem ameaçar a concretização da legitimidade (Machado & Ott, 2015; Bujaki & Durocher, 2019).

O trabalho de Suchman (1995) enfatiza que as organizações focam em adquirir o direito de existir e continuar operando socialmente e, muitas vezes, evidenciam suas operações buscando uma forma de legitimação com um objetivo específico: obter, manter ou recuperar a legitimidade. Essa legitimidade é dividida em quatro categorias: geral, pragmática, moral e cognitiva. Cada uma delas demonstra o tipo de estratégia que a empresa adota.

A forma adotada pelas empresas na prática da legitimidade tem sido a evidenciação de informações, as quais, nos últimos anos, tornou-se uma importante aliada no processo de transparência da gestão econômico-financeira e da gestão socioambiental das entidades (Machado & Ott, 2015). Torna-se essencial, portanto, verificar como essas empresas divulgaram informações obrigatórias em seus relatórios na busca da legitimação, de tal sorte que essa pesquisa objetiva responder ao seguinte questionamento: segundo a tipologia estabelecida por Suchman (1995), quais as ações de legitimidade social são evidenciadas pela Samarco S.A. e a Vale S.A. relacionadas aos desastres de Mariana e Brumadinho?

O objetivo desta pesquisa é analisar as ações de legitimidade social, segundo a tipologia de Suchman (1995), evidenciadas pelas empresas Samarco S.A. e Vale S.A. após os desastres de Mariana em 2015 e Brumadinho em 2019. Esses desastres deixaram muitos questionamentos

sobre quais são os impactos em todo o contexto social (Volpato & Tavares, 2016; Freitas et al., 2019). A sociedade, por conseguinte, exige, cada vez mais, posturas pautadas na preservação e recuperação dos recursos utilizados pelas organizações, bem como atitudes mais éticas, transparentes e sustentáveis, sobretudo quando ocorrem fatos em que há impactos socioambientais.

A relevância desse estudo consiste nos casos que envolvem as tragédias de Mariana e Brumadinho, tendo-se em vista que as mineradoras continuam a operar e buscam - de toda forma - ganhar, manter ou recuperar legitimidade. De forma complementar, Beuren, Gubiani e Soares (2013) defenderam que para adquirir e sustentar a legitimidade, as empresas criam mitos sobre si mesmas que são expostos nas demonstrações contábeis e nos relatórios não obrigatórios.

A pesquisa justifica-se em três perspectivas: na teórica, visa verificar como a evidenciação contábil é realizada pelas empresas Samarco S.A. e Vale S.A., a fim de buscar a legitimidade conforme o defendido pela Teoria; na empírica, pretende-se analisar em qual contexto a legitimidade é pretendida por essas empresas e como isso é evidenciado de forma prática nos relatórios analisados e, finalmente, na social, busca-se uma análise de cunho mais crítico sobre as evidenciações das práticas operacionais adotadas no contexto das tragédias presenciadas, visto que estas empresas têm grande influência social e financeira no ambiente em que operam.

Ademais, esta pesquisa diferencia-se por verificar as ações de legitimidade evidenciadas pelas duas empresas que provocaram os maiores desastres socioambientais no país, de forma tal que a aceitação social a respeito das ações tomadas pelas empresas define o nível de legitimidade a ser empregado.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Teoria da Contabilidade: mensuração e evidenciação dos impactos socioambientais

Segundo Lopes e Martins (2017, p.2), a Contabilidade exerce várias funções. Tê-la unicamente como fornecedora de informações para os diversos usuários, no entanto, é uma visão simplista diante do que ela pode oferecer, logo, a Ciência Contábil precisa ser vista além dos horizontes das empresas, tendo-se em vista que elas são formadas por relações humanas complexas e pressupõem uma análise ampla e profunda de suas interrelações, as quais se materializam por um conjunto de contratos, implícitos e explícitos, entre os diversos usuários, os quais estão inseridos em um ambiente econômico, social e cultural (Sunder, 2014, p.15).

O trabalho de Prado, Ribeiro e Moraes (2019) menciona que as empresas sofrem, de maneiras diferentes, pressões institucionais de caráter regulatório e cultural que influenciam as práticas de reporte quanto às estratégias adotadas pelas organizações. Isso prejudica a qualidade das informações evidenciadas sobre passivos ambientais e vai de encontro ao objetivo do IASB na busca da comparabilidade das Demonstrações Financeiras em nível global.

É necessário, todavia, que as informações sobre passivos ambientais e os reflexos das tragédias sejam reportados claramente a todos os interessados (Freitas et al., 2019). A pesquisa de Correa, Gonçalves e Moraes (2015) demonstrou que informações de caráter positivo são divulgadas; contudo, as de caráter negativo são evidenciadas superficialmente. No mesmo sentido, Oliveira e Cintra (2019) apontaram que a evidenciação de eventos negativos, em que há abalo reputacional, é realizada apenas com o intuito de legitimar a continuidade empresarial, no entanto, o gerenciamento da reputação negativa, em alguns momentos, faz-se por meio das evidenciações de informações, porém, a legitimidade só é adquirida no longo prazo.

Simultaneamente, muitas empresas que apresentam queda no valor das *commodities* minerais, para não publicarem resultados que acarretam insatisfação aos acionistas, optam por cortar gastos e deixam de lado questões relacionadas à conservação ambiental para garantir

resultados mais atraentes ao mercado financeiro, por exemplo: maior rentabilidade (Andreoni, 2019). Nesse sentido, as organizações procuram alinhar suas atividades para satisfazer aos desejos sociais, dado que ao permanecer operando no ambiente em que atuam, devem agir dentro dos limites do que é considerado uma conduta socialmente aceitável (O'Donovan, 2002).

Campos et al., (2017), por sua vez, relatam que ao realizar certas ações sociais, e/ou ambientais, em conformidade com a teoria da legitimidade, as empresas não estariam necessariamente pensando no bem-estar da comunidade; mas, sim, buscando adequação às regras impostas pelo ambiente institucional no qual estão inseridas, a fim de evitarem sanções futuras como multas, regulações específicas, pressões sociais, indenizações, reparação de danos, entre outros.

2.2. Teoria da Legitimidade

A legitimidade no contexto organizacional é o processo cujo objetivo é justificar o direito de a empresa existir perante a sociedade (Maurer, 1971). No mesmo sentido, Suchman (1995) defendeu que a Teoria da Legitimidade, sob a ótica empresarial, define as formas pelas quais as organizações instrumentalmente manipulam e implantam ações ou estratégias a fim de angariar apoio social e, portanto, sinaliza uma conformidade com os valores sociais implícitos e explícitos nas atividades organizacionais.

De acordo com O'Donovan (2002), pesquisas anteriores indicaram que a Legitimidade é uma teoria capaz de explicar os prováveis aumentos de divulgação de informações ambientais a partir de 1980. Além disso, defendeu que esta teoria baseia-se na ideia de que para que haja sucesso na continuidade empresarial, as empresas deveriam agir dentro dos limites aceitáveis socialmente. Suas conclusões enfatizaram que a matriz de respostas obtida em pesquisas pode indicar mudanças de ações ou estratégias adotadas pelas empresas no decorrer do tempo com o intuito de legitimarem-se.

Para Lindblom (2010), as empresas estão em constante busca por algum tipo de legitimidade com a intenção de estar em consonância com valores sociais do ambiente em que atuam e, para isso, utilizam-se de todos os tipos de legitimidade em algum momento. A legitimação empresarial, ainda, faz-se presente na divulgação social do desempenho, uma vez que a empresa - ao evidenciar evento negativo que impacta sua imagem - verifica qual a melhor forma ou ação para que o impacto negativo seja minimizado, podendo utilizar de meios que desviem a atenção do seu público.

Na órbita teórica, Dias Filho (2012) expõe que a Teoria da Legitimidade teve origem na Teoria dos Contratos, porquanto há um contrato implícito entre a sociedade e a empresa com a intenção de que suas operações sejam aceitas e legítimas consoante os anseios sociais. Além disso, os defensores dessa teoria alegam que as estratégias e evidenciações utilizadas e divulgadas ocorrem para obter, manter ou recuperar a legitimidade (Machado & Ott, 2015; Bujaki & Durocher, 2019).

Para verificar quais estratégias as empresas utilizam para legitimarem-se, Suchman (1995) dividiu a legitimidade em quatro categorias: geral, pragmática, moral e cognitiva. Já O'Donovan (2002) discorre sobre três desafios importantes para a gestão da legitimidade e que podem variar de acordo com o interesse de cada empresa, sendo elas: o ganho, a manutenção, ou a reparação da legitimidade.

2.2.1 Tipologia de Suchman

A legitimidade é socialmente construída, à medida que reflete uma congruência entre os comportamentos da organização legitimada e as crenças compartilhadas do grupo social a que pertence, de tal sorte que a legitimidade depende de um público coletivo, mas independente de observadores específicos (Suchman, 1995; Fank & Beuren, 2010). Segundo Beuren et al. (2013), sob a perspectiva de direcionar, interpretar ou explicar fenômenos organizacionais,

Suchman (1995) definiu estratégias para ganhar, manter ou recuperar legitimidade organizacional e estabeleceu quatro tipologias de legitimidade: geral, pragmática, moral e cognitiva, conforme exposto no quadro 1.

Quadro 1 - Tipologia de Legitimidade

	Legitimidade Geral	Legitimidade Pragmática	Legitimidade Moral	Legitimidade Cognitiva
Síntese	Serve de base para a instituição e aplicação das demais estratégias e descreve como elas serão utilizadas pela organização em relação ao ambiente em que atua.	Concebida como aquela em que a organização está preocupada com a percepção de suas ações e posturas pelo seu público-alvo imediato, na medida em que o interesse da organização é perceber respostas dadas por esse público, as quais envolvem questões econômicas, políticas e sociais da organização.	Nela as organizações estão em busca de fazer o que é socialmente aceitável. Assim, as questões éticas são avaliadas constantemente, refletindo crenças de que a atividade organizacional promove efetivamente o bem-estar social, tal como definido pelo sistema de valores sociais.	Considera que a continuidade das organizações pode ser impactada significativamente também pelo ambiente cultural em que operam e pode envolver tanto o apoio afirmativo quanto uma mera aceitação da organização com base em alguns conceitos culturais. Assim, ela é obtida mediante compreensão social.
Objetivo	Auxiliar na aplicação das demais estratégias.	Analisar os efeitos sobre a troca da influência dos atos da entidade.	Refletir uma lógica pró-social fundamentada no interesse próprio.	Submeter um padrão de avaliação fundamentado em conceitos culturais.
Base	Autointeresse público	Autointeresse público	Regras culturais	Regras culturais

Fonte: Elaborado pelos autores com base em Suchman (1995); Fank e Beuren (2010).

O trabalho de O'Donovan (2002) posicionou-se afirmando que as estratégias de legitimidade seguidas por uma empresa modificam-se de acordo com seu objetivo, ou seja, se busca ganhar, manter ou reparar a legitimidade. Nessa lógica, Suchman (1995) já havia estabelecido que as estratégias empresariais são usadas para ganhar legitimidade no ambiente em que a organização está inserida. Dessa forma, o desafio de ganhar legitimidade pode ser percebido em uma situação em que ao inserir uma nova atividade no mercado, em que praticamente não há precedentes, a organização enfrenta a difícil tarefa da aceitação em seu contexto social (Machado & Ott, 2015).

De outra forma, Machado e Ott (2015) advertiram sobre três aspectos problemáticos para manter a legitimidade organizacional: os públicos são frequentemente heterogêneos, a estabilidade muitas vezes implica rigidez e a institucionalização gera a sua própria oposição. Esses aspectos demonstram que as empresas necessitam se posicionar para proteger e sustentar a legitimidade já conquistada.

Já a reparação da legitimidade faz-se presente como um tipo de resposta reativa a um evento inesperado ou negativo, de forma que a tarefa de recuperar a legitimidade é semelhante à tarefa de ganhá-la, na medida em que as mesmas estratégias utilizadas para o ganho podem ser utilizadas para a sua reparação, desde que a empresa ainda goze de alguma credibilidade social (Suchman, 1995; Machado & Ott, 2015).

A pesquisa de Fank e Beuren (2010) visou identificar estratégias de legitimidade nos relatórios de administração da Petrobrás no período de 2000 a 2009. A fim de atender ao objetivo da pesquisa, foram utilizadas as categorias de legitimidade elaboradas por Suchman (1995). Dentre as principais conclusões, perceberam que a Petrobrás apresentou elevado grau de evidenciação da estratégia cognitiva, seguida respectivamente da estratégia pragmática,

moral e geral. Constataram, ainda, a preocupação da Petrobrás quanto à construção da imagem e à manutenção da legitimidade. Em adendo, ressaltaram que a empresa incorreu em altos custos políticos, portanto, precisava ressaltar seu cunho social.

Posteriormente, Beuren et al. (2013) buscaram identificar a legitimidade de Suchman (1995) evidenciada nos Relatórios da Administração de empresas públicas estaduais de capital aberto do setor de energia elétrica estabelecidas no Brasil. Obtiveram como resultado a presença das quatro categorias de legitimidade sugeridas por Suchman (1995): a legitimidade geral, pragmática, moral e cognitiva, ressaltando-se que a estratégia de legitimidade pragmática foi a mais mencionada nos relatórios, seguida, respectivamente, pela cognitiva, geral e moral.

Já o estudo de Machado e Ott (2015) procurou analisar como as empresas brasileiras de capital aberto utilizam a evidenciação ambiental como instrumento de legitimação social, e verificaram se o objetivo da evidenciação é ganhar, manter ou recuperar a legitimidade; bem como ocorre na modalidade pragmática, moral ou cognitiva. Os resultados demonstraram que as empresas da amostra evidenciaram suas informações ambientais com o intuito, preferencialmente, de ganhar legitimidade, por meio do emprego equilibrado da forma pragmática, moral e cognitiva em sua evidenciação, que relatavam ações que visavam popularizar suas ações.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1 Caracterização Científica e Definição das Empresas Componentes da Amostra

A pesquisa classifica-se como qualitativa e utilizou como método para responder ao problema de pesquisa a análise de conteúdo aplicada nos Relatório da Administração (RA) e Notas Explicativas (NE) das Demonstrações Financeiras (DF). Segundo Bardin (1977), esse método utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos na descrição do conteúdo dos documentos analisados, extrai informações e registra-as em categorias com a finalidade de fazer inferências sobre o conteúdo reportado, desde que embasadas em pressupostos teóricos.

A escolha das empresas Samarco S.A. e Vale S.A. ocorreu por serem as responsáveis pelos maiores desastres ambientais do país. A Samarco Mineração S.A., que foi responsável pelo rompimento da Barragem de Fundão, no dia 05 de novembro de 2015, é uma empresa de capital fechado, fundada em 1977, que atua no segmento de mineração e controlada por uma joint venture entre a Vale S.A e a BHP Billiton. Já a Vale do Rio Doce, que foi corresponsável pela mesma tragédia e responsável, ainda, pelo rompimento da barragem de Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019, é uma empresa privada, de capital aberto, com sede no Brasil, presente em cerca de 30 países, fundada em 01 de junho de 1942, por meio da incorporação da Companhia Brasileira de Mineração, Siderúrgicas S.A. e Itabira de Mineração S.A.

O período de análise da Samarco S.A. foi de 2015 a 2020 e a análise da Vale S.A. foi de 2019 a 2020. Ressalta-se que o período escolhido é posterior às tragédias com o intuito de verificar como as informações pertinentes aos fatos foram evidenciados. O quadro 2 discrimina os anos, tipos de documentos, números de páginas e links de acesso aos documentos.

Quadro 2 - Documentos analisados na pesquisa

Empresa	Ano	Tipo de Documento	Nº de Páginas	Links para Acesso
Samarco	2015	RA e NE das DF	88	https://www.samarco.com/wpcontent/uploads/2020/12/2015-DFs_portugues_final_07062016-1.pdf
	2016	RA e NE das DF	96	https://www.samarco.com/wpcontent/uploads/2021/01/Samarco_DF-2016-versao-portugues-050917-final.pdf
	2017	RA e NE das DF	84	https://www.samarco.com/wpcontent/uploads/2020/12/Demonstracoes-Financeiras.pdf

Continua

Empresa	Ano	Tipo de Documento	Nº de Páginas	Links para Acesso
Samarco	2018	RA e NE das DF	97	https://www.samarco.com/wpcontent/uploads/2020/12/Samarco_Demonstracoes-Financeiras-2018-vf.pdf
	2019	RA e NE das DF	103	https://www.samarco.com/wp-content/uploads/2020/12/Samarco_Demonstracoes_Financeiras_2019.pdf
	2020	RA e NE das DF	101	https://www.samarco.com/wp-content/uploads/2021/05/Samarco_Demonstracoes-Financeiras_2805-L.pdf
Vale	2019	RA	41	http://www.vale.com/PT/investors/information-market/quarterly-results/ResultadosTrimestrais/RELATORIO%20DA%20ADMINISTRACAO%202019_p_vf.pdf
	2019	NE das DF	100	http://www.vale.com/PT/investors/information-market/financial-statements/FinancialStatementsDocs/BRGAAP%204T19_Final.pdf
	2020	RA	56	http://www.vale.com/PT/investors/information-market/quarterlyresults/ResultadosTrimestrais/RELATORIO%20DA%20ADMINISTRACAO%202020_p_vf.pdf
	2020	NE das DF	96	http://www.vale.com/PT/investors/information-market/financial-statements/FinancialStatementsDocs/BRGAAP%204T20_Final_p.pdf
Total de Páginas Analisadas			862	

Fonte: Elaborado pelos autores.

3.2 Operacionalização da Pesquisa

A pesquisa foi subdividida em três fases: (I) Pré – análise (fase de organização); (II) Descrição Analítica (Codificação) e (III) Interpretação (Generalização Analítica).

(I) Pré-Análise (fase da organização): após verificação prévia, identificou-se que os relatórios mais adequados para se atingir o objetivo proposto eram as NE presentes nas DF e os RA tendo-se em vista que as informações necessárias para se estabelecer os tipos de legitimidade estavam presentes em seus respectivos conteúdos.

(II) Descrição Analítica (codificação): à medida que ocorria a leitura, foram escolhidas as palavras que mais representavam o que se pretendia captar: uma evidência das tragédias ocorridas.

Muito embora todo o texto dos documentos tenha sido lido e interpretado, o foco direcionou-se aos parágrafos que continham as palavras discriminadas do quadro 3, no entanto, nem todas foram enquadradas em algum contexto, pois algumas estavam em um contexto diverso do pretendido neste estudo, como por exemplo a palavra “vida”, que se referia a seguro de vida ou vida útil de ativo e a palavra barragem, que, muita vez, referia-se a informações sobre outras barragens e assim sucessivamente.

Quadro 3 - Discriminação de Palavras

Palavras	Samarco Mineração S.A.						Vale S.A.			
	RA e NE 2015	RA e NE 2016	RA e NE 2017	RA e NE 2018	RA e NE 2019	RA e NE 2020	RA 2019	NE 2019	RA 2020	NE 2020
Acidentes	1	1	1	1	2	1	0	0	0	2

Continua

Palavras	Samarco Mineração S.A.						Vale S.A.			
Águas	15	4	5	6	28	5	20	5	17	4
Animais	1	1	1	1	1	1	2	1	1	0
Barragem	66	93	94	83	76	70	28	25	13	38
Brumadinho							19	41	44	30
Contingentes	2	2	2	6	4	3	0	0	0	8
Desaparecidos	0	1	0	1	1	0	2	0	0	0
Fauna	0	1	1	1	1	1	2	2	1	0
Flora	0	0	1	0	0	0	1	1	2	0
Impactos	23	18	23	23	30	26	20	37	20	21
Incidentes	5	0	6	7	8	6	0	0	0	3
Mariana	8	13	15	13	12	4	2	2	3	0
Mortes	4	5	4	4	4	4	0	0	0	2
Rejeitos	24	33	40	38	37	41	15	7	24	18
Rio Doce	0	4	4	4	4	3	0	0	1	2
Riscos	34	23	29	27	23	58	24	17	47	100
Tragédia	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0
Vidas	34	32	32	5	15	14	4	4	6	16
TOTAL	217	231	258	220	246	237	142	143	179	244

Fonte: Elaborado pelos autores.

Ato contínuo, essas palavras foram analisadas por uma perspectiva semântica e sintática dentro do parágrafo a que pertenciam e, assim, definiu-se a unidade de registro. Essa parte foi realizada à proporção que ocorria a leitura de frases e parágrafos no corpo dos documentos que reportaram qualquer informação relacionada às tragédias.

As unidades de registro foram categorizadas e discriminadas no quadro 4 com palavras em itálico, e, posteriormente, classificou-se o que já fora definido anteriormente (unidade de registro) em um subcontexto: ganhar, manter ou reparar algum tipo de legitimidade, que é uma parte identificada com palavras sublinhadas.

(III) Interpretação (generalização analítica): por último, classificou-se o que foi definido no subcontexto, de acordo com o tipo de legitimidade a que a empresa se enquadrava: geral, pragmática, social e cognitiva (Suchman, 1995, p.600; Fank & Beuren, 2010).

Essas classificações foram denominadas por Bardin (1977, p.36) de categorização e são identificadas no quadro com palavras em negrito.

Quadro 4 - Ações para Legitimação Organizacional

Ações para Legitimação Organizacional			
	<u>Ganho</u>	<u>Manutenção</u>	<u>Reparação</u>
LEGITIMIDADE GERAL	<i>Busca a conformidade com o ambiente</i>	<i>Percebe e implementa mudanças ambientais e operacionais</i>	<i>Busca a reparação das tragédias</i>
	<i>Seleciona o ambiente;</i>	<i>Monitora mudanças;</i>	<i>Mostra atitude para reparar os prejuízos;</i>
	<i>Manipula o ambiente;</i>		

Continua

	<u>Ganho</u>	<u>Manutenção</u>	<u>Reparação</u>
LEGITIMIDADE PRAGMÁTICA	<i>Busca estar em conformidade com as demandas de seu público</i>	<i>Monitora interesses em suas operações</i>	<i>Rejeita ou não reconhece a responsabilidade pelas tragédias</i>
	<i>Atende às necessidades de seu público;</i>	<i>Consultar opinião dos líderes e profissionais do setor;</i>	
	<i>Implementa e divulga ações para captar interesse do público;</i>		
	<i>Procura públicos amistosos às suas operações</i>	<i>Favorece a comunicação</i> <i>Transmite confiabilidade;</i> <i>Comunica-se habilmente;</i>	<i>Cria formas de monitorar sua legitimidade</i>
	<i>Divulga ou defende sua imagem</i>		
LEGITIMIDADE MORAL	<i>Demonstra conformidade com os ideais do seu público</i> <i>Produz resultados adequados aos ideais;</i> <i>Adequa-se aos que as instituições exigem;</i> <i>Oferece demonstrações simbólicas do que seu público espera;</i>	<i>Monitorar a ética</i> <i>Consulta as categorias profissionais;</i>	<i>Desculpa ou Justifica-se pelas tragédias</i>
	<i>Define metas e objetivos</i>	<i>Favorece a boa conduta</i> <i>Monitora a responsabilidade;</i> <i>Comunica-se oficialmente;</i>	<i>Redefine metas e estratégias</i>
	<i>Demonstra persuasão</i> <i>Utiliza da persuasão comunicativa com o público;</i>		
LEGITIMIDADE COGNITIVA	<i>Está em conformidade com os modelos culturais de organização</i> <i>Influencia outras organizações com suas atitudes;</i>	<i>Monitora as perspectivas do ambiente consultando outras fontes</i>	<i>Explica os motivos de suas atitudes</i>
	<i>Tem interesse e busca certificações diversas</i>		
	<i>Institucionaliza padrões</i> <i>Populariza e padroniza novos modelos ou atitudes;</i>		

Fonte: Elaborado pelos autores com base em Suchman (1995); Fank e Beuren (2010).

4. ANÁLISE DOS DADOS

As empresas buscam, de alguma forma, legitimação e justificação de suas atividades perante a sociedade (Maurer, 1971). Suchman (1995) complementa que elas utilizam ações estratégicas voltadas a obter apoio social no ambiente em que atuam e, para tanto, buscam demonstrar que suas atividades estão em conformidade com as expectativas sociais.

O quadro 5 resume os dados e demonstra o número de vezes que uma informação foi categorizada em ganhar, manter ou reparar a legitimidade, bem como em qual tipo de ações de

legitimidade as empresas se enquadraram: geral, pragmática, moral ou cognitiva, em cada ano da análise.

Quadro 5 - Resumo dos dados e análise das informações

Ações de Legitimidade		Samarco S.A.							Vale S.A.		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total	2019	2020	Total
Geral	Ganhar	12	19	16	18	22	21	87	16	19	35
	Manter	0	4	3	3	2	3	12	3	3	6
	Reparar	5	3	4	4	3	2	19	5	3	8
Pragmática	Ganhar	3	2	6	5	4	5	20	3	2	5
	Manter	3	0	2	1	6	4	12	1	1	2
	Reparar	2	1	3	3	1	2	10	0	0	0
Moral	Ganhar	3	3	2	4	2	1	14	4	2	6
	Manter	1	2	1	1	2	3	7	1	1	2
	Reparar	1	3	4	3	3	4	14	3	2	5
Cognitiva	Ganhar	1	2	1	1	1	2	6	2	2	4
	Manter	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Reparar	1	0	2	1	2	1	6	2	1	3
Total		32	39	44	44	48	48	207	40	36	76

Fonte: Dados da pesquisa

4.1 Samarco S.A.

Após a tragédia de Mariana, a partir de novembro de 2015, as atividades da Samarco foram suspensas por ordem judicial. Em agosto de 2016, a empresa suspendeu os pagamentos devidos aos credores de dívidas financeiras. Essa paralisação, por quase 5 anos, das atividades e a suspensão de pagamentos são alegadas pela empresa como os principais motivos dos impactos negativos em seu fluxo de caixa, que levaram a Samarco a solicitar a Recuperação Judicial, em 09 de abril de 2021, que foi deferida judicialmente, em 12 de abril do mesmo ano.

Quanto à análise objeto desta pesquisa, o quadro 5 evidencia que houve uma busca por legitimidade geral durante o período analisado, o que demonstra que a empresa visa a conformidade com o ambiente em que atua e observa as oportunidades que surgem quando identifica e aplica as melhores estratégias a fim de atingir seus objetivos. Ocorre, no entanto, o que se verificou em 2015, a Samarco classificou um item relevante equivocadamente, o que pode levar usuários distintos, com acesso às informações, a realizarem análises enviesadas e baseadas nessa classificação.

O trecho abaixo, extraído da DF (2015), evidencia o equívoco informacional, na medida em que o que foi classificado como custo deveria ter sido apropriadamente classificado como perda ou despesa:

Após o rompimento da barragem de Fundão, as operações do complexo de Mariana foram suspensas, conforme descrito na Nota 1. Consequentemente, as operações da unidade de Ubu, ES, também foram afetadas. Dessa forma, os custos fixos de ambas as unidades da Samarco, incorridos após o rompimento da barragem de Fundão até 31 de dezembro de 2015, foram alocados diretamente ao custo, na rubrica “capacidade ociosa”. (Samarco - DF, 2015, p.68).

Segundo Hendriksen e Van Breda (1999, p.232), as despesas estão relacionadas às atividades empresariais propriamente ditas e reduzem o patrimônio dos acionistas, porquanto os custos são valores que se transformarão em despesas no futuro, mas são arcadas pelos consumidores na aquisição dos produtos que a empresa comercializa. Além disso, o item 13 do CPC 16 (R1): estoques, especifica que “(...) o valor do custo fixo alocado a cada unidade produzida não pode ser aumentado por causa de um baixo volume de produção ou ociosidade (...)”.

Outro ponto relevante, identificado nas análises de conteúdo dos relatórios são as palavras “morte e vida” que, em todos os anos, na maioria das vezes, surgiram relacionadas, apenas, ao contexto de seguro de vida empresarial, ou quando se referia à vida útil de ativos. As 19 mortes e os 9 mil desabrigados não foram citados em nenhum contexto especificamente. A única vez que a palavra morte aparece no contexto da tragédia é transcrita abaixo:

A Companhia foi citada em processos administrativos judiciais de natureza cível, ambientais e trabalhistas, oriundos de desdobramentos do rompimento da barragem de Fundão. Esses processos ajuizados por indivíduos, empresas privadas, organizações não governamentais e entidades públicas e governamentais buscam reparação, remediação e indenização para os impactos ambientais, sociais, impactos e perdas materiais e de vidas além de compensação aos municípios impactados. (Samarco – DF, 2015, p.37).

Nesse aspecto, percebe-se descaso por parte da empresa frente à gravidade do acontecido e corrobora o exposto por Freitas (2020), no sentido de que há menções esparsas e genéricas em seus respectivos relatórios de cunho informativo quanto a implementação de medidas que agilizem a recuperação socioambiental e o amplo amparo à população afetada. Além disso, as informações relacionadas à Fundação Renova, responsável pelos programas e recursos destinados aos estragos, são ainda mais generalistas e vagas.

Destaca-se que há, em várias partes dos relatórios e por diversos anos, conteúdo informativo de ordem geral relacionado à tragédia, entretanto não se percebe a assunção explícita da culpa pelo ocorrido e nem pelos riscos impostos à população, conforme se verifica abaixo:

Após o rompimento da barragem de Fundão, em 05 de novembro de 2015, as operações da Samarco foram paralisadas. Desde então, a empresa tem trabalhado para aliviar os impactos nas comunidades afetadas e remediar os danos ambientais causados à Bacia do Rio Doce e às áreas próximas. (Samarco – RA, 2020, p.46).

Apesar de a empresa destacar que “tem trabalhado para aliviar os impactos nas comunidades afetadas”, não é percebido nos relatórios analisados informações que demonstrem os riscos potenciais e reais de suas atividades provenientes da mineração, fato este que ratifica os apontamentos do estudo de Cosenza et al. (2018), e ainda, tudo que fez ou faz decorre de imposições judiciais, o que levanta a seguinte questão: Como está a gestão de riscos relacionados à outras barragens de propriedade do grupo Vale? Essa dúvida vai ao encontro da declaração feita pelo promotor do Município de Brumadinho. Segundo ele, desde 2017, o crime ambiental ocorria devido à má gestão de riscos e omissão de informações (Jucá, 2020).

A partir de 2019, identificou-se que o conteúdo do discurso corporativo tornou-se mais incisivo com o intuito de justificar a interrupção das atividades mineradoras devido ao rompimento da barragem, mas não há menção aos reais fatos que levaram ao rompimento. A Samarco reforça suas ações voltadas à reparação dos impactos ocasionados pela tragédia e, nesse ponto, percebe-se a tentativa de ganhar legitimidade geral, afinal, nesse momento da divulgação - 2019 - pretendia retornar às atividades mineradoras:

(...) em 5 de novembro de 2015, suspendeu suas operações devido ao rompimento da barragem em Fundão, em Mariana / MG. Esse fato impactou a vida de milhares de pessoas e o meio ambiente ao longo da bacia hidrográfica do Rio Doce, nos estados de Minas Gerais (MG) e do Espírito Santo (ES), marcou a trajetória da companhia e não

será esquecido. A partir de então, a Samarco pauta suas ações no compromisso com a reparação dos impactos e, sobretudo, nos aprendizados e experiências adquiridos. A mineradora planeja a retomada gradual de suas operações com foco em um novo modelo de atuação, com novas tecnologias que ampliam a segurança e buscam a sustentabilidade do negócio. (Samarco – RA, 2019, p.3).

Em muitos parágrafos menciona-se que a paralização das atividades operacionais é atribuída ao rompimento da barragem, entretanto, não há o porquê de a barragem ter-se rompido. Nessa lógica, Oliveira e Cintra (2019) apontaram que a evidenciação de eventos negativos, em que há abalo da imagem empresarial, é realizada apenas com o intuito de legitimar a continuidade das operações, entretanto, o gerenciamento da reputação em situações de imagem negativa, faz-se por meio das evidenciações de informações superficiais, porém, a legitimidade só é adquirida no longo prazo. Simultaneamente, a pesquisa de Correa et al. (2015) demonstraram que informações de caráter positivo são evidenciadas e enfatizadas, ao contrário das de caráter negativo, que se apresentam de forma superficial.

O tom do discurso corporativo reforça o novo ciclo empresarial com a retomada gradual das atividades a partir de dezembro de 2020 com a presença do deferimento da Recuperação Judicial. Esse retorno é reafirmado sob a justificativa de que possui todas as licenças ambientais necessárias. O que se questiona é se houve ou não maior rigor nas análises para liberação dessas licenças em virtude de que antes da tragédia a empresa também tinha licenças e mesmo assim o rompimento da barragem aconteceu:

Desde a aprovação da Licença de Operação Corretiva (LOC), em outubro de 2019, possuímos todas as licenças ambientais necessárias para o retorno das atividades. Entretanto, optamos por aguardar a implantação do sistema de filtragem de rejeitos. (Samarco – RA, 2020, p.4).

Outro ponto importante a refletir é observado na DF de 2020: Para que houvesse a suspensão dos contratos de longo prazo com fornecedores, a Samarco utilizou-se da cláusula de força maior transcrita a seguir:

Após o rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, ocorrido em 05 de novembro de 2015, a Companhia arguiu a cláusula de força maior dos contratos de longo prazo com os fornecedores e prestadores de serviços para a suspensão das obrigações contratuais, com exceção do contrato de energia elétrica. (Samarco – DF, 2020, p.2).

Frisa-se, todavia, que a força maior é definida no artigo 393 do Código Civil Brasileiro (2002) como:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

Nesse sentido, caso esses contratos sejam suspensos com base nessa alegação (força maior), pode ser que abra lacunas para que outros contratos também o sejam ou que a Samarco deixe de ser responsabilizada em outros litígios cíveis ou penais.

4.2 Vale S.A.

As atividades da Vale S.A., em Brumadinho, foram suspensas em 25 de janeiro de 2019 com o rompimento da barragem na Mina do Córrego do Feijão. Diante disso, ainda no mês de janeiro, a empresa informou ao mercado e às autoridades competentes a decisão de agilizar o plano de descaracterização de todas as suas barragens de rejeitos instaladas pelo método de alteamento a montante.

Nas informações expostas no Quadro 5, as quais são baseadas nas estratégias de Suchman (1995) e obtidas nos Relatórios de Administração (RA) e nas Notas Explicativas (NE), a Vale apresentou maior predominância da categoria ganho de legitimidade geral durante

os anos analisados. Isso pode ser explicado pela tentativa de a empresa estar em harmonia com o ambiente em que atua, sobretudo, pela possibilidade de que a tragédia não prejudique ainda mais o desenvolvimento de suas atividades, tendo-se em vista que busca, de forma mais efetiva, a legitimidade para justificar a volta das atividades operacionais da Samarco. Até 2020, a Vale S.A. e a BHP *Biliton* Brasil Ltda aportaram recursos financeiros na Samarco devido sua paralisação, como demonstrado abaixo:

As iniciativas da Vale estão sendo projetadas para fornecer assistência estruturada a resultados de longo prazo em educação, saúde e bem-estar, emprego e geração de renda, possibilitando, em última análise, o desenvolvimento sustentável na região (Vale - RA, 2019, p.7)

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, Vale e a BHP Billiton Brasil contribuíram com R\$ 5.809.102, divididos entre aportes à Fundação Renova e empréstimos de curto prazo à Samarco. (Samarco - DF, 2020, p.20)

Ainda, em relação ao ganho de legitimidade geral, o Conselho de Administração da Vale demonstrou ação imediata e suspendeu a política de remuneração dos acionistas, dos executivos da empresa e a recompra de ações, além de ter implantado Comitês Independentes de assessoramento na apuração do fato ocorrido: “O Conselho de Administração continua trabalhando próximo aos executivos, acionistas, autoridades e sociedade, com diálogo aberto e transparência, visando à reparação integral de Brumadinho e o aperfeiçoamento da cultura de segurança na Vale.” (Vale – RA, 2019, p.2).

Nesse sentido, verifica-se que o Conselho tem interagido com as partes interessadas nutrindo o desejo de que a empresa volte a ser vista como uma das mais seguras do mundo. Em relação ao que a empresa deseja sobre sua imagem - sob a ótica de ser vista como uma das mais seguras do mundo - e, que o “Conselho de Administração trabalha com diálogo aberto e transparente em busca da reparação integral de Brumadinho...”, Beuren et al. (2013) apontam que as empresas criam mitos sobre si mesmas, que são relatados em relatórios obrigatórios e não obrigatórios a fim de adquirir e sustentar a legitimidade.

Outro aspecto a se considerar é a transparência reportada no Relatório de Administração da empresa e não percebida o conteúdo informacional de transparência relacionados aos riscos de outras barragens e atividades desenvolvidas pela empresa. No que diz respeito à reparação de legitimidade geral, observa-se que a empresa fez “contribuições financeiras” para as famílias que perderam entes e amigos, assim como bens materiais. Além disso, desembolsou recursos destinados ao município de Brumadinho e Governo de Minas Gerais na tentativa de amenizar os estragos ocorridos com o rompimento da barragem:

A Vale fez doações para ajudar as famílias de pessoas falecidas ou desaparecidas com despesas financeiras em um momento tão crítico, independentemente de qualquer compensação futura. Neste sentido, também foram feitas doações para quem vivia ou exercia atividades comerciais na Zona de Autossalvamento (Vale - RA, 2019, p.6).

Esses apontamentos são reforçados pelo estudo de Machado e Ott (2015), os quais manifestaram que a reparação da legitimidade é vista como uma forma de resposta a um evento inesperado e que necessita de credibilidade social para ser desenvolvida. Na ótica do ganho de legitimidade pragmática, a Vale alega que em função dos acordos que firmou para reparação dos estragos, apresentou prejuízo no exercício de 2019 e, uma parcela reduzida do valor corresponde às despesas e provisões com o rompimento da barragem de Brumadinho:

A Vale registrou um prejuízo de US\$ 1,683 bilhão em 2019, comparado ao lucro líquido de US\$ 6,860 bilhões em 2018. A redução de US\$ 8,543 bilhões deveu-se, principalmente: (a) a provisões e despesas incorridas relativas a ruptura da barragem de Brumadinho, incluindo a descaracterização de barragens e acordos de reparação (US\$ 7,402 bilhões) (Vale - NE, 2019, p.7).

Outro item que merece destaque é o ganho de legitimidade moral, visto que a empresa

evidencia que está firme no seu propósito de reparar Brumadinho e buscou, por meio de demonstrações simbólicas, reforçar as ações que foram realizadas, conforme exposto: “Em novembro de 2019, a Vale acordou a extensão do pagamento do auxílio emergencial aos atingidos pelo rompimento da Barragem I em Brumadinho, por mais 10 meses. Dessa forma, para fazer frente ao compromisso estendido, a Vale provisionou US\$ 227 milhões.” (Vale - NE, 2019, p. 16).

Verifica-se, entretanto, que as ações de reparação que foram praticadas pela empresa são decorrentes de acordos estabelecidos com o Ministério Público e o Governo Federal. Nessa perspectiva, observa-se que a empresa efetuou pagamentos decorrentes de imposição judicial e que a sua suposta “boa ação praticada em favor da comunidade” decorre, na verdade, de imposição legal com intervenção do Ministério Público e não devido à benevolência empresarial:

Em 20 de fevereiro de 2019, a Vale firmou um acordo preliminar junto ao Estado de Minas Gerais, ao Governo Federal, e representantes do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da Defensoria Pública Federal e do Estado de Minas Gerais, nos termos do qual a Companhia assumiu a obrigação de realizar, mediante prévio cadastro, pagamentos emergenciais de indenização aos moradores de Brumadinho e das comunidades que estiverem localizadas até um quilômetro do leito do Rio Paraopeba, desde Brumadinho até a cidade de Pompéu. (Vale - NE, 2019, p.23).

A Vale destaca ainda no seu Relatório de Administração que está totalmente engajada com os projetos de recuperação das áreas atingidas e na busca por atender as demandas da comunidade:

Temos avançado com ações de recuperação ambiental, como o projeto Marco Zero, que está recuperando o rio Paraopeba e o córrego Ferro Carvão, e a conclusão de duas estações de tratamento de água. Além disso, nosso programa de reparação inclui ações que visam à recuperação da capacidade socioeconômica local, considerando os pontos de vista e as demandas das comunidades, organizações locais e governos (Vale - RA, 2019, p.4).

Observa-se, porém, que muitas ações praticadas pela empresa são em função das obrigações impostas judicialmente, visto que a empresa buscou realizar acordos judiciais com o intuito de suspender os diversos processos existentes, conforme exposto no Relatório de Administração de 2019 (p. 11) em que é demonstrado que a “Vale destinou R\$ 2 bilhões a iniciativas ambientais, sendo 61% obrigatórias e 39% voluntárias”. Esse fato corrobora o estudo realizado por Campos et al (2017), o qual demonstrou que as empresas não realizam certas ações pensando necessariamente no bem-estar da comunidade, mas sim seguindo regras normativas e legais a fim de evitar sanções legais.

Em relação ao ano de 2020, observa-se que a categoria de ganho de legitimidade geral foi a mais utilizada pela empresa, assim como no ano de 2019, demonstrando que a empresa busca reforçar quais ações estão sendo praticadas em consonância com o ambiente em que atua, como se percebe no seguinte trecho: “Com segurança e diálogo aberto com as pessoas e comunidades impactadas, continuamos com o nosso compromisso de reparar os danos causados, de forma célere e justa”. (Vale – RA, 2020, p.8). Esses resultados vão ao encontro do estudo realizado por Machado e Ott (2015), os quais demonstraram que as empresas estudadas na pesquisa evidenciaram suas informações ambientais com o intuito, preferencialmente, de ganhar legitimidade.

A Vale destaca ainda que os trabalhos de reparação de Brumadinho continuaram no ano de 2020 e que permanecem sendo prioridade para a empresa:

O avanço da reparação de Brumadinho é a prioridade da Vale. Até fevereiro de 2020, destinamos mais de R\$ 13 bilhões ao pagamento de indenizações às pessoas atingidas

pelo rompimento da Barragem I, da mina Córrego do Feijão, à realização de obras de infraestrutura, e às ações de reparação ambiental e reparação socioeconômica (Vale - RA, 2020, p. 8).

Observa-se, no entanto, que a Vale celebrou um Acordo Global com o intuito de encerrar de forma decisiva as ações civis públicas sobre os prejuízos socioambientais causados pelo rompimento da Barragem I de Córrego do Feijão e das reparações socioeconômicas:

A Vale, o Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e os Ministérios Públicos Federal e do Estado de Minas Gerais celebraram, em 4 de fevereiro de 2021, o Acordo Global para a Reparação Integral de Brumadinho (“Acordo Global”). Com valor econômico aproximado de R\$37,7 bilhões, contempla projetos de reparação socioeconômica e socioambiental (Vale – RA, 2020, p.9).

A Vale ressalta ainda que os projetos para recuperação de Brumadinho e dos outros municípios atingidos definidos no Acordo Global serão executados diretamente pela Companhia em um prazo médio de 3 anos. Em relação aos acordos individuais, a empresa relata que espera dar continuidade na celebração deles:

Em função do Acordo Global, as demandas contidas nas ações civis públicas referentes aos danos socioambientais e socioeconômicos causados pelo rompimento da barragem, foram substancialmente resolvidas (dos 207 pedidos nas ações, 204 foram extintos). As indenizações por danos individuais ficaram excetuadas do Acordo Global, tendo as partes ratificadas o termo de compromisso da Defensoria Pública de Minas Gerais (Vale – NE, 2020, p.72)

Em relação às vidas perdidas nesse desastre, a empresa relatou que ainda não foram localizadas todas as vítimas do acidente e que continua empenhada em solucionar esse caso, juntamente com toda a equipe de resgate envolvida, consoante exposto no trecho: “Em agosto de 2020, após cinco meses de suspensão da operação, por consequência dos riscos associados à pandemia do Covid-19, o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais retomou as buscas pelas 11 vítimas ainda não localizadas.” (Vale – RA, 2020, p.10).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo verificar quais foram as ações ou estratégias de legitimidade social utilizadas pelas empresas Samarco S.A. e Vale S.A. após as tragédias em Mariana em 2015 e Brumadinho em 2019 para justificar suas atividades operacionais no ambiente em que atuam. Os tipos de estratégias de legitimidade foram baseados na pesquisa de Suchman (1995).

Trata-se de um trabalho exploratório com abordagem qualitativa, os dados foram coletados e categorizados por meio de uma análise documental e realizados nos Relatórios da Administração e Notas Explicativas contidas nas Demonstrações Financeiras de ambas as empresas a fim de inferir de forma razoável e confiável, com base em pressupostos teóricos.

A legitimidade no contexto organizacional é o processo em que as empresas justificam aos seus pares, ou à sociedade, o seu direito de existir ou de continuar suas atividades operacionais (Suchman, 1995). Dentre os quatro tipos de ações/estratégias de legitimidade definidas por Suchman (1995): geral; pragmática; moral e cognitiva, a legitimidade geral foi a mais percebida nos relatórios e períodos analisados, sobressaindo à categoria “ganhar” legitimidade. Infere-se, portanto, que, com intuito de ganhar legitimidade geral, a empresa - na verdade - quer identificar o ambiente ou mercado, leia-se mercado como público de interesse, em que atua com a finalidade de melhor estabelecer as ações ou estratégias a serem adotadas.

O principal resultado desta pesquisa consiste em inferir que as empresas Samarco S.A. e Vale S. A. pretenderam ganhar legitimidade geral no período analisado. Essa legitimidade é utilizada como ação ou estratégia quando a empresa incorre em algum evento com conotação negativa e precisa, portanto, assegurar a continuidade das operações, readaptando ao ambiente

adequadamente para que não perca presença no mercado em que atua (Fank & Beuren, 2010). Os resultados desta pesquisa, no entanto, diferem dos resultados da pesquisa realizada por esses autores na Petrobrás de 2000 a 2009, tendo-se que constataram a estratégia de legitimidade cognitiva. Os autores ressaltam que a Petrobrás incorreu em altos custos políticos, portanto, precisava ressaltar seu cunho social. Apesar de a Vale e a Samarco incorrerem nesses custos, precisam primordialmente enfatizar seu cunho social como geradora de riqueza e renda para que obtenham apoio social e possam continuar operando.

O que se percebe ao comparar os resultados da legitimidade identificados nos casos Vale e Samarco é que são diferentes de outras pesquisas, tal como o de Beuren et al., (2013). A pesquisa desses autores identificou a legitimidade de Suchman (1995) evidenciada nos Relatórios da Administração de empresas públicas estaduais de capital aberto do setor de energia elétrica estabelecidas no Brasil. Os resultados dos autores evidenciaram a presença das quatro categorias de legitimidade sugeridas por Suchman (1995): geral, pragmática, moral e cognitiva, sendo a estratégia de legitimidade pragmática foi a mais percebida nos relatórios.

Ademais, todas as constatações quanto ao reporte e desempenho empresarial verificados na análise dos relatórios destas empresas compactuam com o defendido por Lindblom (2010). Segundo essa autora, as empresas estão em constante busca por algum tipo de legitimidade para estarem em conformidade com valores sociais do ambiente em que atuam e para isso, utiliza diversas estratégias de legitimidade em algum momento. Ainda, a legitimação empresarial se faz presente na divulgação social do desempenho, tendo em vista que a empresa ao evidenciar evento negativo que impacta sua imagem, ela verifica qual a melhor forma ou ação para que o impacto negativo seja minimizado. Assim, percebe-se que essas tragédias foram reportadas de maneira superficial e sem reconhecimento efetivo da culpabilidade pelas empresas responsáveis, assim como a possível negligência na gestão do risco quanto ao rompimento de barragens.

Nessa pesquisa, apesar ter sido identificado as quatro categorias de legitimidade, a que teve maior predominância foi a legitimidade geral. Infere-se que esta categoria de legitimidade adotada pelas empresas analisadas demonstra suas estratégias com a intenção de justificarem suas operações perante a sociedade. No entanto, as reparações aos danos causados são necessárias e justas sob o pressuposto de que as empresas precisam operar e utilizar os diversos recursos de forma mais responsável e consciente.

Diante das generalizações analíticas e inferências conclusivas aponta-se como principal limitação dessa pesquisa a subjetividade inerente à Análise de Conteúdo, o qual envolve interpretações e conclusões que mesmo diante da tentativa dos pesquisadores de utilizarem constatações objetivas, ainda há certa dose de subjetividade. Ademais, ratificam-se as pontuações mencionadas na conclusão da pesquisa de Beuren e Fank (2010) de que não é possível afirmar que as ações de cunho negativo apontadas nesta pesquisa sobre as empresas analisadas tenham teor intencional em virtude de ter sido feito apenas categorizações das palavras e orações dentro do contexto de tragédias em que as empresas se viram envolvidas.

Recomenda-se em pesquisas futuras, que seja empregado o método de análise do discurso nos relatórios dessas empresas, porque esta metodologia parte do pressuposto de que em todo discurso há um sentido oculto que pode ser captado, o que pode captar com maior profundidade compreensões menos óbvias e desconstruir questões literais sobre a verdadeira intenção das práticas de reporte. Além dessa recomendação, sugere-se que estas tragédias causadas pela Samarco e Vale sejam analisadas também sob a perspectiva da Teoria Institucional. Essa teoria visa explicar a necessidade de posicionamento das organizações frente às questões socioambientais evidentes na sociedade.

Em complemento, pontua-se que a contabilidade fundamenta-se na teoria institucional no que se refere à estrutura da informação, na medida em que evidencia a posição financeira, patrimonial e econômica das empresas. Essas posições geram conflitos nas organizações e

assim, a Teoria Institucionalista age com uma alternativa na busca do entendimento das estratégias e ações empresariais adotadas.

REFERÊNCIAS

- n.d. (2020, outubro 29). Recomendação Conjunta. *MPF*. Recuperado em 25 julho 2021, em <http://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/2020/recomendacao-renovapublicidade.pdf>.
- Andreoni, M. (2019, fevereiro 1). Preços do minério de ferro caem, e as barragens de rejeitos também. *Diálogo Chino*. Recuperado em 30 abril 2021, em <https://dialogochino.net/21937-brazil-iron-ore-dam-collapse-Brumadinho-Mariana/?lang=pt-br>. Acesso em: 30 abr. 2021.
- Bardin, Laurence. (1977). Análise de Conteúdo. Edições 70, LDA. ISBN: 972-44-0898-1
- Beuren, I. M., Gubiani, C. A., & Soares, M. (2013). Estratégias de legitimidade de Suchman evidenciadas nos relatórios da administração de empresas públicas do setor elétrico. *Revista de Administração Pública*, 47(4), 849-876.
- Bouças, C., & Goes, F. (2021, julho 20). Governo de MG diz que acordo sobre tragédia de Mariana deve chegar a R\$ 100 bi. *Valor Econômico*. Recuperado em 25 Julho 2021, em <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2021/07/20/governo-de-mg-diz-que-acordo-sobre-tragedia-de-mariana-deve-chegar-a-r-100-bi.ghtml>.
- Bujaki, M. L., & Durocher, S. (2019). Managing legitimacy following loss of human life: Loblaw and Rana Plaza. *Sustainability Accounting, Management and Policy Journal*.
- Câmpera, F. (2019, janeiro 28). DESASTRE EM BRUMADINHO. *El País*. Recuperado em 25 Julho 2021, em https://brasil.elpais.com/brasil/2019/01/27/opinion/1548547908_087976.html.
- Campos, D. S., Turci, M. A., Melo, E. M. D., Guerra, V. D. A., Nascimento, C. G. M., Moreira, C. A., & Silva, K. R. (2017). Construção participativa da Política Estadual de Promoção de Saúde: caso de Minas Gerais, Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 22, 3955-3964.
- Combate Racismo Ambiental (2020, novembro 5). Caso Samarco: MPs e Defensorias Públicas querem que Fundação Renova deixe de veicular conteúdo incorreto e evite gastos milionários em propaganda. *Racismo Ambiental*. Recuperado em 25 Julho 2021, em <https://racismoambiental.net.br/2020/11/05/caso-samarco-mps-e-defensorias-publicas-querem-que-fundacao-renova-deixe-de-veicular-conteudo-incorreto-e-evite-gastos-milionarios-em-propaganda/>
- Correa, J. C.; Gonçalves, M. N. & Moraes, R. O. (2015). Disclosure ambiental das companhias do setor de petróleo, gás e Biocombustíveis listadas na BM&FBovespa: uma análise à luz da Teoria da legitimidade. *Journal of Environmental Management and Sustainability – JEMS. Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade – GeAS* 4(3). setembro/dezembro.
- Cosenza, J. P.; Ribeiro, C. M. A.; Levy, A. & Dios, S. A. (2018). CSR Sensemaking on the collapse of the Samarco’s tailings dam. *Revista de Contabilidade e Organizações*. 12 (1).
- Dias Filho, J. M. (2012). A Pesquisa Qualitativa sob a Perspectiva da Teoria da Legitimidade : Uma Alternativa para Explicar e Predizer Políticas de Evidenciação Contábil. *Revista Interface*, 9(1), 72–86.
- Fank, O. L., & Beuren, I. M. (2010). Evidenciação das estratégias de legitimidade da tipologia de Suchman (1995) nos relatórios da administração da Petrobrás. *Revista de Contabilidade e Organizações (RCO)*, 4(10), 25–47. Doi: 10.11606/rco.v4i10.34775.
- Freitas, C. M. D., Barcellos, C., Asmus, C. I. R. F., Silva, M. A. D., & Xavier, D. R. (2019). Da Samarco em Mariana à Vale em Brumadinho: desastres em barragens de mineração e Saúde Coletiva. *Cadernos de Saúde Pública*, 35. e00052519.
- Freitas, R., (2020, novembro 5). Tragédia de Mariana, 5 anos: sem julgamento ou recuperação

- ambiental, 5 vidas contam os impactos no período. *GI*. Recuperado em 1 maio 2021, em <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2020/11/05/tragedia-de-mariana-5-anos-sem-julgamento-ou-recuperacao-ambiental-5-vidas-contam-os-impactos-no-periodo.ghtml>.
- Hendriksen, E. S.; Breda, M. F. V. (1999). *Teoria da Contabilidade*. São Paulo: Atlas.
- Jucá, B. (2020, janeiro 21). *El País*. Recuperado em 07 maio 2021, em <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-01-21/ex-presidente-da-vale-e-mais-15-sao-denunciados-por-homicidio-doloso-na-tragedia-de-brumadinho.html>.
- Código Civil Brasileiro. (2002). *Planalto*. Recuperado em 25 julho 2021, em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm.
- Lindblom, C. K. (2010). The implications of organizational legitimacy for corporate social performance and disclosure. In: Gray, Rob; Bebbington, Jan; Gray, Sue. *Social and environmental accounting*, 2(1) 51-63. Thousand Oaks, CA: Sage Publications,
- Lopes, A. B. & Martins, E. (2017). *Teoria da Contabilidade: Uma Nova Abordagem*. São Paulo: Gen Atlas.
- Machado, D. P. & Ott, E. (2015). Estratégias de legitimação social empregadas na evidência ambiental: um estudo à luz da teoria da legitimidade. *Revista Universo Contábil*, ISSN 1809-3337, FURB, Blumenau, 11(1) 136-156.
- Maurer, J. G. (1971). *Readings in organizational theory: Open System approaches*. New York: Random House.
- O'Donovan, G. (2002). Environmental disclosures in the annual report: Extending the applicability and predictive power of legitimacy theory. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 15(3), 344–371. doi: 10.1108/09513570210435870.
- Oliveira, J. A. N. & Cintra, Y. C. (2019). Gerenciamento de riscos à reputação no discurso dos relatórios corporativos da Samarco. *Revista Contabilidade e Organizações*, v. 1.
- Prado, T. A. R.; Ribeiro, M. S. & Moraes, M. B. C. (2019). Características institucionais dos países e práticas de evidência das provisões e passivos contingentes ambientais: um estudo Internacional. *Advances in Scientific and Applied Accounting (ASAA)*. São Paulo 12(1) 65-81.
- Santos, J., (2018, janeiro 29). A responsabilidade da Samarco. *Unicamp*. Recuperado em 1 maio 2021, <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2018/01/29/responsabilidade-da-samarco>.
- Suchman, M. C. (1995). Readings in Organizational Theory: Opens system approaches. In *Social Forces*. 51 (2) 242–243. Doi: 10.1093/sf/51.2.242-a.
- Sunder, Shyam. (2014). *A Teoria da Contabilidade e do Controle*. São Paulo. Ed. Atlas.
- Volpato, F. & Tavares, M. F. N. (2016). Uma Análise dos reflexos nas demonstrações contábeis da Vale SA após o reconhecimento de Passivos ambientais pela Samarco SA. In *Anais do Congresso UFPE de Ciências Contábeis*.